

Art. 265-R. Os documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos relacionados no art. 265-K poderão ser visualizados no Portal Nacional da NFF, a partir de link gerado pela ferramenta emissora.

§ 1º O link mencionado no *caput* deste artigo será transmitido pela ferramenta emissora para o endereço eletrônico de que trata a alínea "d" do inciso III do art. 265-O.

§ 2º É dispensada a impressão dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos emitidos nos termos desta seção, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Havendo exigência de apresentação do documento auxiliar para acompanhar a mercadoria ou prestação, deverá ser demonstrada à administração tributária a efetiva emissão do documento fiscal eletrônico na forma referida no *caput* deste artigo ou na forma impressa.

Art. 265-S. O emitente poderá solicitar o cancelamento do documento fiscal eletrônico autorizado nos termos desta seção, por meio da ferramenta emissora, desde que:

I - não tenha ocorrido a saída da mercadoria ou o início da prestação de serviço de transporte; e

II - não tenham decorrido 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da autorização de uso dos documentos fiscais eletrônicos relacionados no art. 265-K.

§ 1º O registro do evento de cancelamento será efetuado pela SVRS segundo o mesmo procedimento de que trata o § 1º do art. 265-Q.

§ 2º Para os casos de necessidade de cancelamento vedados neste artigo, poderão ser definidos procedimentos em ato do titular da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 265-T. Relativamente ao Regime Especial previsto nesta seção:

I - a partir de 1º de março de 2021, aplicar-se-á aos contribuintes do ICMS que prestam serviços de transporte rodoviário de cargas, na condição de Transportadores Autônomos de Cargas - TAC inscritas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

II - a partir de 1º de abril de 2021, poderá ser adotado pelos produtores primários que possuam inscrição estadual para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e nas saídas internas de hortifrutigranjeiros destinadas a contribuinte do ICMS, bem como nas operações previstas nos arts. 22, 23, 100-A, 100-R e 100-S do Anexo II deste Regulamento.

Art. 265-U. O disposto nesta seção não se aplica às operações com destino ao Estado de São Paulo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **D E C R E T O Nº 1.322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora ocupante do cargo de Professor Classe I, abaixo mencionada, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da servidora abaixo mencionada conforme dispõe o Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.-

Servidora:

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 627376**

#### **DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº. 147/2020-PRESI/HEMOPA, da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA, conforme Processo nº. 2020/672371;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-182 da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.076 de 30 de dezembro de 2019;

Considerando as informações contidas no processo 2020/672371, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DO CARMO

BETANIA DO SOCORRO SANTOS MOURAO

MARCELA RIBEIRO DA SILVA

NATALIA BEZERRA PRAZERES

DIANA CINTIA NUNES DA SILVA FERREIRA

#### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

LARISSA VALINO COSTA SANTOS PAINS

CLAYSEANE NUNES ARAUJO

MARCEL DA SILVA MOREIRA

JOÃO LUCAS CARVALHO SOARES

LORELAY CRISTINE VIANA SODRE

MARIA SILVANA LOLA DE OLIVEIRA

KYLLZA REJAYNNE SANTOS REIS

MARIANA JORGE GONCALVES

EDILENA VENANCIO CHAVES

ANA PAULA DE SOUSA SILVA

REGIANE GOMES DA COSTA

VALERIA SILVA MATOS

JOSIANE SILVA DA SILVA

CLEMENTINA SILVA NASCIMENTO

HELOISE DA SILVA FERREIRA

ANA LIDIA COUTINHO DOS SANTOS

VALDECIRA CORREA ARAUJO

MARIA IRACEMA FAIAL LOBO SILVIA

ALICE DO NASCIMENTO ARAUJO

ADRIELLE MELO DE CASTRO

FRANCENILDO BARROS

#### **CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**

LETICIA CRISTINA DALZY CASTRO

BRUNA DE FATIMA BATISTA DA SILVA

ANA CAROLINA SILVA SERRA

ADRIANE MARIA BEZERRA DA SILVA

VALERIA LOBATO MACEDO

STEPHANY TEIXEIRA LIMA

JANNYCE GUEDES DA COSTA

SILVIA MADUREIRA MADEIRA DE SOUZA

HEITOR NATAN COSTA DA COSTA

WALBER VICTOR DE MORAES PINTO

TERESA RAQUEL SOUZA RODRIGUES

ANNA ANGELICA BEZERRA BASTOS

BASILEU JESUS FERREIRA NEVES JUNIOR

CINTHIA HOLANDA DE SOUZA

MARIA DULCILEIA FERNANDES DOS SANTOS

LUNNA TENREIRO ARANHA PINAGE BORGES

SAMIRA PEIXOTO ALENCAR

LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO

AMANDA PINHEIRO FARIAS

KELLY CRISANE DE OLIVEIRA CASTRO CASTANHO

DWANE LOUISE DE CASTRO MIRANDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso X, da Constituição Estadual, e, Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0878025-70.2018.8.14.0301, impetrado por CLAUDIANE DE FATIMA MELO DE SOUSA;

Considerando a ordem de reclassificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de junho de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/8382, R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, de acordo com o art. 34, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLAUDIANE DE FATIMA MELO DE SOUSA, para exercer, na condição *sub judice*, o cargo de Professor Classe I, Nível A, 19ª URE: Belém, Disciplina: Sociologia, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e XX, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº. 0809853-09.2018.8.14.0000, impetrado por LUCAS MARTINS;

Considerando a ordem de reclassificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/546429, R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, de acordo com o art. 34, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCAS MARTINS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Classe I, Nível A, disciplina Matemática, 16ª URE - Tucuruí, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado